



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.253
de 13 de julho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a doar a rede de distribuição de energia elétrica do Distrito Industrial IV – ‘Dr. Jairo Jorge Gabriel’ e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, CNPJ: 33.050.196/0001-88, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632, no Município de Campinas/SP, a rede de distribuição de energia elétrica executada pelo município de Botucatu no Distrito Industrial IV - “Dr. Jairo Jorge Gabriel”.

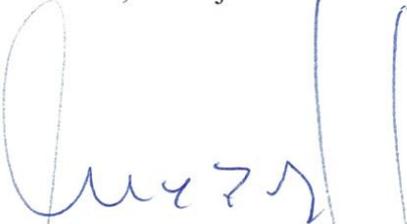
Parágrafo Único. A doação tem a finalidade de transferir à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, a responsabilidade pela manutenção e conservação de toda a rede elétrica recebida, em perfeitas condições, dentro dos padrões operacionais vigentes, a fim de possibilitar o uso por parte da população e dos usuários.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar o instrumento necessário à formalização da doação no qual deverão constar todas as características das linhas e do material a serem doados.

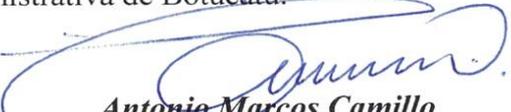
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de julho de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de julho de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente